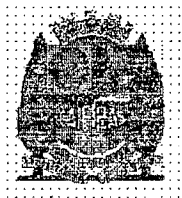


Recb em 27.8.96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
Ofício nº 1261-96

Em 28 de Agosto de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

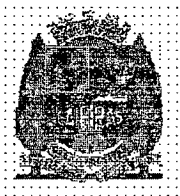
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2378 - Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO QUE ESPECIFICA.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Carvalho



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**M E N S A G E M N° 2 3 7 8****(28 DE AGOSTO DE 1996)****SENHORA PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa respeitosa Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO QUE ESPECIFICA.**

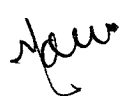
Tal propositura, Senhores Vereadores, visa amoldar a situação dos créditos municipais à atual realidade nacional.

Para esclarecer, neste mês a inflação está estimada em 0,5% (meio por cento), não justificando a cobrança da multa hoje aplicada pela Municipalidade, que é de 20% (vinte por cento).

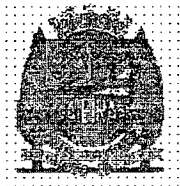
No mais, o próprio Governo Federal já vem adotando medida semelhante, também em consonância com a atual política econômica vigente no país.

Visa, também, conceder incentivo àqueles que encontram-se em dificuldades no pagamento de seus tributos, evitando-se, dessa forma, grande número de inscrições de débitos na Dívida Ativa.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja apreciada a presente Propositura, em regime de urgência.



PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

PROJETO DE LEI Nº 2.962/96 (28 DE AGOSTO DE 1996)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER ISENÇÃO QUE ESPECIFICA.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da multa dos tributos municipais, vencidos, aos contribuintes que efetuarem seus respectivos pagamentos até o dia 15 de outubro de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se nos tributos mencionados no "caput" deste artigo, todos os impostos, contribuições de melhoria e taxas de qualquer natureza, dos exercícios anteriores e do exercício em curso.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Agosto de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA FINANCEIRA
S. S. em 03 / 09 / 1996
mfmauzaneres
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 03 / 09 / 1996
mfmauzaneres
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI No 2.962/96

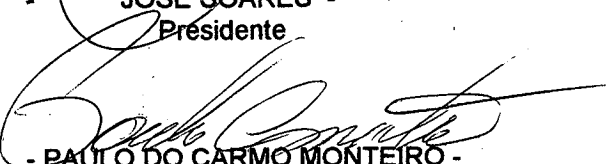
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre a autorização do Poder Executivo a conceder isenção que especifica.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Lei no. 2.962/96.

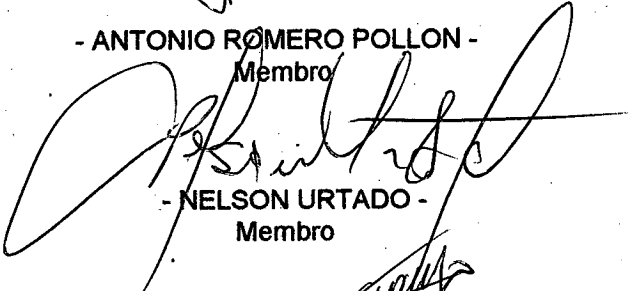
Sala das Sessões, 03 de setembro de 1996.

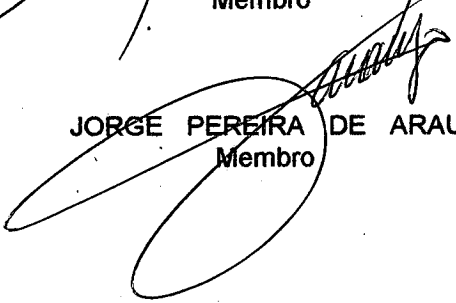

- JOSÉ SOARES -
Presidente


- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro


- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro


- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


- NELSON URTADO -
Membro


- JORGE PEREIRA DE ARAUJO -
Membro

RECEIVED TO THE COMMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES
IN 1982

ANTONIO RUBIO FLORES

JOSE GARCIA

ANTONIO RUBIO FLORES

JOSE GARCIA

JOSE GARCIA

JOSE GARCIA